



PORTARIA SES Nº 861/2023

Constitui Grupo de Trabalho para avaliar, discutir e propor eventual revisão dos critérios técnicos utilizados para o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, com a finalidade de qualificar a atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados com o Estado para prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
PROA Nº 23/2000-0112941-2

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e:

Considerando o Decreto Nº 56.015, de 2 de agosto de 2021, que instituiu o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR;

Considerando o Decreto Nº 57.094, de 7 de julho de 2023, que alterou o Decreto Nº 56.015 para incluir o Art. 19-A, que prevê a constituição de grupo de trabalho para avaliação dos resultados obtidos pelo Programa e eventual revisão de critérios atualmente utilizados para o fomento de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para avaliar, discutir e propor eventual revisão dos critérios técnicos utilizados para o Programa de Incentivos Hospitalares – ASSISTIR, com a finalidade de qualificar a atenção secundária e terciária em saúde nos hospitais contratualizados com o Estado para prestação de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Ao Grupo de Trabalho compete:

I – Coordenar as ações relativas a levantamento e organização dos dados que se fizerem necessários para discussão do Programa Assistir.

II – Colaborar na proposição de medidas que visam à qualificação do Programa Assistir;

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes setores:

I - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS);

II – Representação Municipal;

III – Representação dos Prestadores de Serviços.

§ 1º. O quantitativo por representação se encontra relacionado no Anexo Único desta Portaria.

§ 2º Os representantes dos setores de representação municipal e dos prestadores de serviços serão indicados por meio de ofício das entidades



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

que os compõem, na forma do anexo único desta Portaria, endereçado a essa Secretaria, com indicação nominal de seus representantes.

§ 3º. Cada representante terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 4º. A coordenação do GT ficará ao encargo de um representante da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas mensalmente, sob a coordenação da Direção do Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE), à qual cabe inserir as matérias em pauta e convocar as reuniões.

§ 1º. Todos os integrantes do grupo poderão solicitar inclusão de pautas e caberá à coordenação do grupo submetê-las à chancela dos demais para a inclusão ou não na pauta da reunião seguinte.

§ 2º. As reuniões se darão com quórum mínimo de dois representantes de cada setor listado no artigo 3º.

Art. 5º Os pareceres do Grupo de Trabalho terão caráter consultivo, formados a partir de maioria simples, observados os posicionamentos favoráveis e discordantes.

Art. 6º. O Grupo de Trabalho terá a duração de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de setembro de 2023

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO ÚNICO - PORTARIA SES Nº 861/2023

Nº DE REPRESENTANTES	SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SES/RS)
04	Departamento de Gestão da Atenção Especializada (DGAE)
02	Departamento de Regulação Estadual (DRE)
02	Fundo Estadual de Saúde (FES)
02	Assessoria Jurídica (AJ)
02	Departamento de Gestão de Tecnologias e Inovação (DGTI)
	REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL
02	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre (GRANPAL);
05	Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS);
02	Federação das Associações De Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS);
	REPRESENTAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS
02	Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Saúde do Rio Grande do Sul (FEHOSUL)
02	Federação das Santas Casas e Hospitais sem Fins Lucrativos do Rio Grande do Sul (FEDERAÇÃO/RS)